

PUBLICADA EM O COMBATE Nº 172, de 15 de maio de 1955

## Lei N. 296

de 4 de maio de 1955

Concede auxílio a obras de assistência social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 10.—Fica concedido o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para as obras de assistência social mantidas pela Assistência aos Necessitados «Diogenes de Medeiros».

§ Único—O auxílio ora concedido correrá por verba própria do orçamento de 1955, devendo ser incluído no rol das entidades contempladas pela lei de subvenções, contribuições e auxílios para 1955.

Artigo 20.—O auxílio de que trata a presente lei deverá ser pago na mesma época em que o forem as demais entidades beneficiadas pela lei mencionada no § único do Artigo 10.

Artigo 30.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de maio de 1955.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 257-F